



Diretrizes de Comunicação Institucional para as Eleições de 2026:

o que é permitido e o que é vedado?



Apresentação

Além do Decreto nº 24.400, de 17 de março de 2026, que trata das condutas vedadas aos agentes públicos estaduais durante o processo eleitoral, e do Manual de Condutas Vedadas pela Legislação Eleitoral, elaborado pela Procuradoria-Geral do Estado do Piauí (PGE-PI), a Secretaria de Comunicação do Piauí (Secom-PI) disponibiliza diretrizes e orientações complementares sobre a comunicação institucional neste período.

O objetivo é auxiliar gestores, assessores de comunicação, servidores e demais agentes públicos na observância das normas eleitorais, garantindo a regularidade das ações de comunicação do Governo do Estado.

As informações a seguir foram elaboradas com base nas orientações da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR), observadas as especificidades da administração pública estadual do Piauí. O conteúdo reúne respostas às dúvidas mais frequentes sobre as condutas permitidas e vedadas durante o período eleitoral.

01

Período em que incidem as vedações

Diretrizes de Comunicação Institucional para as
Eleições de 2026.

O que pode ser divulgado?

Conteúdo de natureza informativa ou relacionado à prestação de serviços públicos, sem caráter promocional.

PERMITIDO:



- “Saiba como acessar o benefício X”;
- “A vacinação começa amanhã. Confira os locais de atendimento.”

VEDADO:



- “Governo amplia acesso e beneficia milhares”;
- “Gestão X entrega mais um avanço histórico”.

Quando um conteúdo deixa de ser informativo e passa a ter caráter promocional?

O conteúdo é considerado enaltecimento quando:

- Destaca resultados da gestão como conquista;
- Valoriza ações, programas ou entregas;
- Constrói imagem positiva do governo ou de gestores, mesmo que indiretamente.

PERMITIDO:



- “Espaço da Cidadania será fechado amanhã devido a reformas”;
- “Serviço Passe Livre Idoso está disponível a partir de hoje”.

VEDADO:



- “Governo amplia atendimento e melhora a vida da população”;
- “Mais uma entrega importante da gestão”;
- “Resultado histórico alcançado pelo governo”.

ATENÇÃO:

O conteúdo pode ser considerado enaltecimento mesmo sem citar candidato ou sem intenção explícita.

Período em que incidem as vedações

Três meses que antecedem o pleito: 4 de julho de 2026
Nesse período:

- Fica proibida toda a publicidade institucional, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral (artigo 73, inciso VI, b, da Lei nº 9.504).
- Fica proibido o uso de nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou autoridades que estejam disputando cargo.

Não importa quando o conteúdo foi produzido ou autorizado. Se permanecer publicado durante o período eleitoral, será considerado irregular.



02

Redes Sociais

Diretrizes de Comunicação Institucional para as
Eleições de 2026.

Redes Sociais

Todos os perfis institucionais (órgãos, secretarias, coordenadorias, diretorias, superintendências, programas de governo e afins) devem ser retirados do ar, com exceção do perfil do Governo do Estado. Os conteúdos que precisam e podem ser noticiados serão divulgados pelas redes oficiais do governo. Caso o órgão necessite publicar conteúdos permitidos no período eleitoral, a solicitação deve ser feita à Secom.

OBSERVAÇÃO:

A orientação vale para todos os tipos de redes digitais.

Que tipos de conteúdo podem ser elaborados para as redes?

É permitida a divulgação de conteúdo educativo e de prestação de serviços, inclusive durante o período eleitoral, desde que:

- Estritamente informativo ou pedagógico;
- Sem promoção de governo.

PERMITIDO:



- “Passo a passo para acessar o benefício X”;
- “Espaço da Cidadania será fechado amanhã devido a reformas”;
- “A vacinação começa amanhã. Confira os locais de atendimento.”

VEDADO:



- “Governo do Piauí intensifica combate e protege a população”;
- “Ação do Governo do Piauí leva mais saúde para todos”;

É permitido publicar conteúdo de campanha eleitoral em redes sociais pessoais durante o horário de trabalho ou utilizando a rede Wi-Fi e a estrutura de órgãos públicos?

Não. Agentes públicos devem evitar a publicação de conteúdos de campanha eleitoral durante o horário de expediente, especialmente quando houver vínculo com a função pública exercida.

Também não é recomendável utilizar recursos públicos como Wi-Fi institucional, computadores, celulares funcionais ou qualquer infraestrutura de órgãos públicos para produzir, acessar ou divulgar material de campanha eleitoral.

03

Sites Institucionais

Diretrizes de Comunicação Institucional para as
Eleições de 2026.

Pode manter e atualizar sites de programas e políticas públicas?

Não. Todos os sites de secretarias e programas devem ser retirados do ar. Com exceção dos órgãos que demandam grande número de serviços, feitas as adaptações que norteiam o período eleitoral.

Sites que podem permanecer no ar:

Site institucional do Governo do Estado e dos seguintes órgãos:

- Sefaz;
- Detran;
- Sesapi;
- Seduc;
- Semarh;
- Uespi.

É permitida a manutenção de agendas públicas, painéis e dados online durante o período eleitoral?

Sim, desde que se trate de cumprimento de obrigação de transparência.

Isso inclui:

- Agenda de autoridades;
- Painéis de dados;
- Relatórios em tempo real.

A condição é que o conteúdo seja técnico e neutro.

ATENÇÃO:

A manutenção, em portais temáticos, de conteúdos que caracterizem publicidade institucional durante o período de defeso é considerada irregular, independentemente da data de publicação ou da existência de conteúdo eleitoral explícito.

É permitida a manutenção de barras automáticas de notícias no site institucional durante o período eleitoral?

Não. A barra de notícias deve ser retirada do site oficial do governo e dos sites que se enquadram na exceção.

04

Identidade Visual e Material Gráfico

Diretrizes de Comunicação Institucional para as
Eleições de 2026.

Qual é a orientação para assinaturas em cards e/ou peças gráficas?

Cada órgão precisa retirar slogans, símbolos e cores associadas à gestão atual, conforme manual de assinaturas. O brasão do Governo do Estado do Piauí deve ser utilizado no período eleitoral, juntamente com a marca específica disponibilizada para esse período, em fonte neutra.

PERMITIDO:



- Brasão do Estado.

VEDADO:



- Marca de programa (Casa Legal, OPA, Piauí Digital, Do Piauí para o Mundo, etc.);
- Slogan de governo (“Aqui tem Trabalho, Aqui tem Futuro”);

É permitida a utilização de placas, painéis e backdrops em eventos e obras?

Sim, desde que estejam dentro do padrão de assinaturas permitido no período eleitoral.

PERMITIDO:



- Placa informando obra (objeto, órgão e prazo);
- Backdrop neutro e institucional;
- Brasão do Estado e nome Governo do Piauí.

VEDADO:



- Painel com nome, foto ou destaque de autoridade;
- Fundo com marca, slogan ou identidade de governo;
- Estrutura com impacto visual semelhante a outdoor.

Precisa retirar marcas do governo de prédios e veículos?

Sim. Nenhum slogan, símbolo ou cores associadas à gestão podem permanecer.

Quem é responsável por retirar marca, slogan e identidade do governo nos canais?

A responsabilidade é de cada órgão, cabendo a cada um revisar seus conteúdos.



APLICAÇÃO ERRADA



APLICAÇÃO CORRETA



Cobrir as assinaturas e a marca da gestão com lona, tecido ou plástico na mesma cor da estrutura. Caso tenha o brasão do Estado, deixar somente o brasão.

05

Divulgação de Informações e Transparência

Diretrizes de Comunicação Institucional para as
Eleições de 2026.

É permitida a divulgação de resultados de avaliações, rankings e indicadores acadêmicos?

Sim. A divulgação é permitida, pois atende ao princípio da transparência.

Especialmente:

- Enem;
- Vestibulares;
- Listas de aprovados.

PERMITIDO:



- “Confira os resultados do Enem 2026”;
- “Lista de aprovados disponível aqui”;
- “Dados podem ser consultados no sistema”.

VEDADO:



- “Resultados mostram avanço da educação no governo”;
- “Desempenho histórico comprova melhoria da gestão”;
- “Políticas públicas elevam a qualidade do ensino”.

É permitida a produção, disponibilização e divulgação de livros, relatórios e publicações institucionais?

Sim, desde que tenham caráter técnico, informativo ou de prestação de contas.

Durante o período eleitoral, é vedado lançar, promover ou dar destaque a esses materiais em qualquer canal institucional.

OBS: O balanço anual do Estado, disponibilizado no Portal Oficial do Governo, será retirado do ar.

PERMITIDO:



- Disponibilizar relatório no site;
- Publicar material técnico para consulta;
- Manter acesso a conteúdo institucional.

VEDADO:



- Evento de lançamento com divulgação;
- Campanha para dar visibilidade ao material;
- Destaque em redes sociais com tom de entrega.

É permitida a realização e a divulgação de operações policiais e demais ações de segurança pública?

Sim. A realização dessas ações é permitida, pois a legislação não as veda. O cuidado deve recair sobre a forma de sua comunicação ao público, que deve observar os limites e princípios aplicáveis.

Durante o defeso:

- A comunicação deve ser estritamente informativa;
- Sem promoção ou narrativa de entrega.

PERMITIDO:



- “Operação foi realizada na região X”;
- “Ação ocorreu com participação dos órgãos Y e Z”.

VEDADO:



- “Governo reforça segurança com operação estratégica”;
- “Ação demonstra compromisso com a população”;
- “Resultado comprova eficiência da gestão”.

06

Situações Excepcionais

Diretrizes de Comunicação Institucional para
as Eleições de 2026.

O que é permitido em situações de emergência ou de calamidade pública?

A atuação deve estar formalmente justificada.

A comunicação só deve ocorrer quando houver claro interesse público, devidamente fundamentado pela área jurídica do órgão e pela PGE-PI.

Além disso, o conteúdo precisa ser submetido à Secom e encaminhado com briefing e peças para avaliação da autoridade eleitoral competente.

Em qualquer hipótese, a comunicação deve ser estritamente informativa, sem caráter promocional.

PERMITIDO:



- Comunicar auxílio à população afetada;
- Informar como acessar benefício emergencial;
- Divulgar ações de atendimento.



07

Responsabilização

Diretrizes de Comunicação Institucional para
as Eleições de 2026.

O que acontece em caso de descumprimento das regras?

Quem pode ser responsabilizado:

Qualquer agente público, inclusive aqueles que autorizam, publicam ou mantêm o conteúdo.

Possíveis consequências:

- Multa;
- Suspensão da ação ou conteúdo;
- Outras sanções administrativas, civis e penais.

ATENÇÃO:

A responsabilidade é individual e objetiva. Em caso de dúvidas, consulte a assessoria jurídica do órgão ou a Procuradoria-Geral do Estado do Piauí (PGE-PI).

**SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO - SECOM**



**GOVERNO DO
ESTADO DO PIAUÍ**